



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CARTA CONVOCATÓRIA

Convoca-se cada representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba, seja titular ou suplente, para o próximo dia **20 de janeiro de 2025 (segunda-feira) às 18h**, a fim de participar da reunião ordinária de forma **presencial**, na Videoteca Lúcio Braun, na Praça do Caiçara, localizada na Av. Paul Harris, 1.007. Duração prevista de 2h de reunião com teto até as 21h. Além dos informes, a pauta desta reunião será:

- Calendário de reuniões ordinárias em 2025;
- Emprego da verba do Fundo Municipal de Cultura;
- Alteração do regimento interno, regimento do FMC, e outros documentos, de acordo com o Plano de Cultura.

Caso os membros do conselho entendam que existe a necessidade, poderá ser votada uma inclusão de pauta se houver tempo para isso na reunião.

Caraguatatuba, 09 de dezembro de 2024.
Atenciosamente.

Hugo dos Santos Labanca da Silva
Presidente do CMPPC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 64/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

LISTA DE INSCRITOS

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, por meio do Fundo Municipal de Cultura, torna público a **LISTA DE INSCRITOS** no Edital de Chamamento Público Nº 64/2024 – **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)** para a seleção de um agente cultural que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Caraguatatuba-SP, observadas as categorias descritas no Anexo I do edital, elaborada com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1. LISTA DE INSCRITOS

NOME DO PROPONENTE	DIA E HORÁRIO
Ana Lucia Soares Pinheiro	6/12/2024 10:41:34
Alexandra Leticia Dutra Zevallos	6/12/2024 15:14:45
Edhyman Paulino Alves	6/12/2024 11:16:42
Isabella Rodrigues Curcio Piesco	5/12/2024 23:00:58

Lais Rodrigues Ramos	6/12/2024 19:55:55
Lucas Victor de Moraes Silva	6/12/2024 23:28:02
Maira Naara da Silva Viana	6/12/2024 14:05:39
Marcelo Luis Rocha	5/12/2024 20:31:44
Natan da Silva Carvalho	6/12/2024 17:43:04
Nathália Garcia	6/12/2024 21:32:43
Paloma de Barros Alves	6/12/2024 23:50:52
Regis Thiago da Silva	3/12/2024 11:47:16

2. LISTA DE INSCRIÇÕES INABILITADAS

NOME DO PROPONENTE	DIA E HORÁRIO	OBSERVAÇÃO
Deborah D Onofrio Barbosa	7/12/2024 0:08:54	5.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias 02 de dezembro de 2024 e 06 de dezembro de 2024.
Esdras Cabral Pereira de Souza	7/12/2024 0:15:29	
Diogo de Souza Cesar	7/12/2024 0:19:42	4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que: IV - Tenha sido contemplado com recursos do Fundo Municipal de Cultura, Lei Paulo Gustavo ou PNAB - Política Nacional Aldir Blanc nos anos de 2023 e 2024
Adriano Cruz de Oliveira	4/12/2024 16:16:57	
Carolina Branquinho Dias do Prado	4/12/2024 11:16:53	
Caterina Casaretti	6/12/2024 23:06:02	
Jonatas de Campos Bueno	6/12/2024 15:58:06	

Caraguatatuba, 9 de Dezembro de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

PRESIDENTE

EDITAL Nº 70, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados a abertura das inscrições com a finalidade de selecionar músicos para compor a Banda Municipal Carlos Gomes, cujo projeto faz parte das ações da Fundação, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Assessoria Técnica Cultural de Música e que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903/2024 (Que dispõe sobre o marco regulatório do fomento à cultura).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de 25 (vinte e cinco) músicos interessados em compor a Banda Municipal, com a concessão de bolsa cultural ao Projeto Banda Municipal Carlos Gomes, tendo como contrapartida o aprimoramento técnico e promoção dos músicos, conforme as vagas listadas no **Anexo I - Plano de Trabalho**.

1.2. A Banda Municipal Carlos Gomes foi instituída pela Lei Municipal nº 558, de 17 de novembro de 1964, sempre exerceu um papel grandioso dentro do município de Caraguatatuba, difundindo a música dos mais variados estilos nas apresentações; valorizando os músicos; com o compromisso de incentivar, desenvolver e transformar jovens em músicos, dando a oportunidade de profissionalização e de aperfeiçoamento na área musical.

1.3. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC dentro de suas finalidades de desenvolvimento de programas e projetos na área da cultura, de pesquisas, e de programa de educação profissional, tem a finalidade de manter e dar assistência à Banda Municipal "Carlos Gomes".

1.4. A Banda Municipal Carlos Gomes é um projeto cultural destinado a crianças, jovens e adultos, com o objetivo de formação musical, aprimoramento técnico de músicos instrumentistas e capacitação para a profissionalização artística, além de proporcionar a difusão da música instrumental, a formação de público e acesso da população a programas artísticos de qualidade.

1.5. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.0163.2436-3.3.90.36.00, exercício 2025.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo dar-se-á por meio de análise de currículo, portfólio e teste instrumental, conforme os critérios de avaliação dispostos no item 6.

2.2. O projeto visa dar continuidade aos trabalhos já realizados com a Banda Municipal na perspectiva de consolidar as práticas musicais e a formação de novas plateias no âmbito do município de Caraguatatuba, contemplando a comunidade em geral com apresentações e almeja-se que os integrantes da banda desenvolvam a criatividade, a expressão artística por meio da música e formação musical.

2.3. Este edital destina-se ao público em geral, para a seleção de interessados nas vagas para músicos instrumentistas que formarão a Banda Municipal Carlos Gomes.

3. DAS VAGAS, DOS NÍVEIS, DA CARGA HORÁRIA

3.1. As vagas para essa primeira seleção serão ofertadas a nível de bolsas culturais de aperfeiçoamento para os seguintes instrumentos e suas variações:

Instrumento	Vaga
Flauta	02
Clarinete	05
Sax alto	02
Sax tenor	01
Trompete	03
Trompa	02
Trombone	04
Eufoneo	01
Tuba	02
Percussão	03

3.2. As vagas estão descritas no **Anexo I - Plano de Trabalho**.

3.3. O candidato selecionado que apresentar frequência inferior a 90% (noventa por cento) mensalmente será considerado desistente.

3.4. O valor da bolsa cultural e a carga horária dos cargos são definidos no quadro a seguir:

3.5. Bolsa nível 1:

Instrumento	Valor da Bolsa individual
03 Clarinetes	R\$ 1.200,00
01 sax tenor	R\$ 1.200,00
03 Trompetes	R\$ 1.200,00
01 Trompa	R\$ 1.200,00
01 Eufoneo	R\$ 1.200,00
02 Tubas	R\$ 1.200,00
02 Trombones	R\$ 1.200,00
02 percussão/bateria	R\$ 1.200,00

3.6. Bolsa nível 2:

Instrumento	Valor da Bolsa individual
02 Flautas	R\$ 900,00
02 Clarinetes	R\$ 900,00
02 Sax alto	R\$ 900,00
01 Trompa	R\$ 900,00
02 Trombones	R\$ 900,00
01 Percussão/bateria	R\$ 900,00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O prazo de inscrição será do **dia 09 de dezembro de 2024 até às 17 horas do dia 13 de dezembro de 2024**.

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do link:

<https://forms.gle/oQfBD9TkNFBKsB9p7>

4.2.1. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09h às 16h.

4.3. O interessado deve ter, no mínimo, 14 anos completos até a data do teste instrumental.

4.3.1 A inscrição de maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos, somente poderá ser efetuada para as vagas de Músico Bolsista II, na condição de aluno da Escola de Música, não podendo participar das apresentações musicais noturnas na Praça Dr Candido Motta, e mediante preenchimento da autorização **Anexo III** deste Edital, devidamente assinada pelo responsável legal; pai, mãe, tutor ou quem detenha a guarda judicial do menor.

4.4. A inscrição de menores de 18 (dezoito) anos, somente poderá ser efetuada mediante preenchimento da autorização Anexo III deste edital, devidamente assinada pelo responsável legal; pai, mãe, tutor ou quem detenha a guarda judicial do menor.

4.5. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a vaga pretendida:

a). RG e CPF.

b). Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida do Proprietário do Imóvel atestando a moradia).

c). Cópia da peça musical de livre escolha (obrigatória para todos os candidatos);

d). Declaração de autorização para participação no Edital de pais ou responsáveis pelos candidatos, em caso de menores de 18 (dezoito) anos, acompanhada de seus documentos de identificação.

e). Currículo artístico (portifólio) com fotos e certificados .

f). Currículo do Candidato com foto (assinado e datado).

g). Certificados de Formação Artística (até 05 certificados) emitidos nos últimos 5 (cinco) anos que comprovem a experiência na área musical vinculada ao instrumento pretendido.

4.6. Não serão aceitas inscrições remetidas pelo correio, e-mail, manuscritos ou em desacordo com presente Edital. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

4.7. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.8. Os atestados ou declarações devem ser apresentados em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão e o cargo que exerce), com telefone para contato, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período, área de atuação e nome do profissional.

4.9. Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

4.10. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português, com identificação do tradutor.

4.11. Não serão considerados os certificados ou declarações emitidos por pessoa física ou MEI e pelo proponente em seu próprio nome.

4.12. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FUNDACC do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

4.13. A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

4.14. O Edital completo do Chamamento Público poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de habilitação, seleção e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção dos músicos se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 - Inscrição e Seleção	Habilitação 1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 - Audição	Habilitação 2 - Banca examinadora	Classificatória e eliminatória
Etapa 3 - Convocação	Habilitação 3 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

5.2. Os habilitados na Etapa 1 serão selecionados para participarem da Etapa 2 por meio de publicação no site da FUNDACC para comparecerem no local e datas estipulados para a realização da audição.

Os classificados após a audição serão convocados para a apresentação de documentação obrigatória de pessoa física para concessão de bolsa em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada no Resultado Final e na Homologação do Edital de Chamamento Público.

5.3. Entrega dos documentos no e-mail: musica@fundacc.sp.gov.br

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

6.1. A análise dos documentos da inscrição será realizada de **16 de dezembro de 2024** pela Comissão de Seleção, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

6.2. Para habilitação dos músicos inscritos, a Comissão de Seleção levará em conta a documentação apresentada, a formação e a atuação musical, pontuados conforme o item 4.5.

6.3. Serão habilitados todos os inscritos que atenderem a documentação exigida.

6.4. A análise realizada pela Comissão de Seleção será registrada em Ata de Registro.

6.5. O Resultado Provisório com a habilitação dos músicos para participar da Audição será publicado no dia **17 de dezembro de 2024** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDACC.

6.6. O interessado poderá recorrer da habilitação, apresentando suas razões por escrito, na **Ficha de Recurso (Anexo II)**, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo Resultado Provisório **17 de dezembro a 19 de dezembro de 2024**, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

- a). Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber para o instrumento pretendido;
- b). O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 01 (um) dia;
- c). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

6.7. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.8. As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.

6.9. A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos, pela Comissão de Seleção.

6.10. O Resultado após análise dos recursos será publicado no **dia 20 de dezembro de 2024** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDACC.

7. DA AUDIÇÃO

7.1. A Audição será realizada dia **21 e 22 de dezembro de 2024** pela Banca de Audição, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC, composta por 03 (três) músicos de conhecimento técnico.

7.2. Para a Audição, a Banca de Audição levará em conta o Teste instrumental: - musicalidade; - Execução de música em consonância com os objetivos do projeto; - Técnica de execução instrumental, pontuados conforme os critérios da Tabela.

7.3. Cada critério será pontuado individualmente pelos membros da Comissão de Seleção e pela Banca de Audição e o cálculo da Nota Final (NF) que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da banca.

7.4. Serão habilitados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.5. Os credenciados serão classificados por instrumento.

7.6. A Banca de Audição classificará os candidatos aprovados em ordem de pontuação, sendo convocados os primeiros classificados para apresentação de documentos, até atingir o número de vagas disponíveis.

7.7. Se houver candidato em quantidade excedente, serão classificados por ordem de nota final e aguardarão em lista de espera, para o caso de abertura de novas vagas, vacância ou perda do direito de bolsa pelo classificado.

7.8. Caso esgotem os candidatos em lista de suplência e permanecendo vagas não preenchidas, poderá ser reaberto a inscrição deste edital no prazo de validade do mesmo para preenchimento das vagas remanescentes, que deverão ser informadas na publicação de reabertura.

7.9. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o músico que tenha apresentado a maior pontuação nos seguintes critérios:

- a) Execução da peça de livre escolha;
- b) Execução de trechos com leitura de primeira vista.
- c) Histórico de atuação artística.

7.10. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Banca de Audição.

7.11. A análise realizada pela Banca de Audição será registrada em Ata de Registro.

7.12. O Resultado com a classificação dos músicos na Audição será publicado no dia **26 de dezembro de 2024** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDACC.

7.13. Critérios para a Audição:

BOLSA 1

Nº	Critérios de avaliação - Instrumentos de sopros	Pontuação máxima
1	Histórico de atuação artística	10
2	Formação	12
3	Atuação na Banda municipal Carlos Gomes de Caraguatatuba	05
4	Comprovante de residência em Caraguatatuba a mais de 02 (dois) anos.	05
5	Execução de escalas maiores do modo jônio com armaduras em bemol e em sustenidos em 2 oitavas.	10
6	Execução de escalas menores harmônicas e melódicas em clave com bemois e sustenidos em 2 oitavas.	10
7	Execução de escala cromática em 2 oitavas.	10
8	Execução de 01 (uma) peça musical de livre escolha.	26
9	Execução de trechos com leitura de primeira vista.	12
TOTAL		100 PONTOS

Nº	Critérios de avaliação - Instrumentos de percussão	Pontuação máxima
1	Histórico de atuação artística	10
2	Formação	12
3	Atuação na Banda municipal Carlos Gomes de Caraguatatuba	05
4	Comprovante de residência em Caraguatatuba a mais de 02 (dois) anos.	05
5	Leitura métrica de trecho simples de livre escolha	30
6	Leitura métrica de trecho à primeira vista	20
7	Execução de ritmos característicos brasileiros, marchas, dobrados e populares nacionais e internacionais	10
8	. Domínio de execução nas intensidades: PP, P, MF, F	08
TOTAL		100 PONTOS

BOLSA 2

Nº	Critérios de avaliação - Instrumentos de sopros	Pontuação máxima
1	Histórico de atuação artística	10
2	Formação	12
3	Atuação na Banda municipal Carlos Gomes de Caraguatatuba	05
4	Comprovante de residência em Caraguatatuba a mais de 02 (dois) anos.	05
5	Execução de escalas maiores do modo jônio com armaduras em bemol e em sustenidos em 1 oitava com até 03 (tres) acidentes.	10

6	Execução de escalas menores naturais em clave com bemois e sustenidos em 1 oitava com até 03 (tres) acidentes.	10
7	Execução de escala cromática em 1 oitava.	10
8	Execução de 01 (uma) peça musical de livre escolha.	26
9	Execução de trechos com leitura de primeira vista.	12
TOTAL		100 PONTOS

Nº	CrITÉRIOS de avaliação - Instrumentos de percussão	Pontuação máxima
1	Histórico de atuação artística	10
2	Formação	12
3	Atuação na Banda municipal Carlos Gomes de Caraguatatuba	05
4	Comprovante de residência em Caraguatatuba a mais de 02 (dois) anos.	05
5	Leitura métrica de trecho simples de livre escolha	30
6	Leitura métrica de trecho à primeira vista	20
7	Execução de ritmos característicos brasileiros, marchas, dobrados e populares nacionais e internacionais	10
8	Domínio de execução nas intensidades: PP, P, MF, F	08
TOTAL		100 PONTOS

7.14. Os habilitados a participarem da audição deverão comparecer no dia, horário e local designado pelo FUNDACC munido de seu instrumento, documento de identidade e uma cópia da peça de livre escolha, não serão tolerados atrasos.

8. DOS RECURSOS

8.1. O interessado poderá recorrer da Audição, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo Resultado com a classificação dos músicos na Audição de **27,30 e 31 de dezembro de 2024**, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

- a). Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber para o instrumento pretendido;
- b). O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 01 (um) dia útil;
- c). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

8.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.3. As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.

8.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos, pela Comissão de Seleção.

8.5. O Resultado Final após análise dos recursos será publicado no **dia 02 de janeiro de 2025** no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDACC.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. A homologação será publicada no dia **02 de janeiro de 2025**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDACC, para que os atos praticados possam ser validados.

9.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas inscrições analisadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

9.3. A homologação do chamamento público não garante sua contratação. Os classificados somente serão convocados e assinarão o Termo de Concessão de Bolsa Cultural, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada instrumento.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os selecionados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC e por email musica@fundacc.sp.gov.br para apresentação de documentação obrigatória para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultural em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classi-

ficação, publicada na homologação do chamamento.

10.2. Para habilitação para concessão da bolsa cultura, os músicos selecionados deverão apresentar documentação obrigatória prevista no Item 10 deste Edital.

10.3. A Primeira Convocação se dará junto a Homologação, em **02 de janeiro de 2025**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial dos instrumentos na Banda Municipal Carlos Gomes.

10.4. Os músicos bolsistas convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail: musica@fundacc.sp.gov.br no período de 04 (quatro) dias a partir da publicação da convocação (**de 02 a 05 de janeiro de 2025**).

10.4.1. A análise dos documentos para concessão da bolsa será realizada **de 09 de janeiro de 2025**, pela Comissão de Seleção, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

10.5. Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto elimina o músico da lista classificatória, podendo ser convocado o músico subsequente descrito no Resultado Final de músicos.

10.6. A FUNDACC poderá convocar os músicos a qualquer tempo, previstas neste Edital de Chamamento.

10.7. Os músicos serão classificados por instrumento, deste modo, cada convocação poderá não contemplar todos os instrumentos, dependendo da demanda existente.

10.8. Os músicos bolsistas deverão assinar os seus respectivos Termos de Concessão de Bolsa Cultura para aprimoramento técnico da música e compor a Banda Municipal Carlos Gomes, mediante convocação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DA BOLSA CULTURA

11.1. São documentos obrigatórios para habilitação dos músicos bolsistas convocados para concessão da bolsa:

a). Comprovante de dados bancários registrados no CPF do inscrito ou responsável legal (para emitir o comprovante de dados bancários, entrar em contato com sua agência ou acessar aplicativo ou site do banco. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente no caixa eletrônico);

b). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

e). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e §2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021), pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

11.2. As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.3. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

12. PRINCIPAIS ATIVIDADES DO PROJETO

12.1. Ao Músico Bolsa 01 caberá frequentar os ensaios e as apresentações na Banda Municipal Carlos Gomes de Caraguatatuba, nos dias e locais estabelecidos no Termo de Concessão de Bolsa e no Plano de Trabalho da Assessoria Técnica Cultural de Música.

12.2. Ao músico Bolsa 02 caberá frequentar os ensaios, as apresentações da Banda municipal Carlos Gomes de Caraguatatuba e frequentar às aulas teóricas e práticas que lhe serão ofertadas na sede da Banda municipal. em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Assessoria Técnica Cultural de Música, parte integrante do Edital e as condições estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsa Cultural.

12.3. Os dias e horários das aulas e atividades da Banda Municipal são as definidas no Plano de Trabalho apresentado pela Assessoria Técnica Cultural de Música.

12.4. Apresentações ocorrerem de acordo com o desenvolvimento do grupo, realizadas em teatros ou outros espaços (praças), agendadas com antecedência, conforme necessidade da Fundação, de acordo com o Plano de Trabalho.

12.5. O músico bolsista deverá cumprir com as orientações emitidas pelo servidor público responsável pelo espaço da Banda Municipal Carlos Gomes.

12.6. Os Termos de Concessão de Bolsa Cultura poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada instrumento.

12.7. Não haverá aditamento ao Termo de Concessão de Bolsa Cultura.

12.8. A frequência mínima mensal exigida do músico bolsista, de 90% (noventa), será feita pelo Assessor Técnico Cultural de Música para conferência e encaminhamento para pagamento da bolsa.

12.9. A tolerância de atraso para início da aula será de, no máximo, 05 (cinco) minutos

12.10. A FUNDACC exercerá a fiscalização das atividades, por um servidor público especialmente designado como Gestor de Contratos.

12.11. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o músico bolsista às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e do Lei Federal nº 14.903/2024 (Que dispõe sobre o marco regulatório do fomento à cultura).

13. DA CONCESSÃO DA BOLSA CULTURA

13.1. O valor a ser pago pela bolsa cultura, independente da classificação e do instrumento, será de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para a Bolsa 01 e o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para a Bolsa 02.**

13.2. O benefício será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente da realização da atividade, a partir da entrega de todos os documentos comprobatórios da execução do projeto pela Assessoria Técnica Cultural de Música até o primeiro dia útil do mesmo mês subsequente que deverão ser entregues à Diretoria Financeira.

13.2.1. Compreende em documentos comprobatórios:

- a). Relatório mensal de desenvolvimento do projeto e cumprimento das metas do Plano de Trabalho, com documentos comprobatórios das aulas e apresentações;
- b). Lista de Presença - Frequência de cada músico bolsista.

13.2.2. A bolsa cultura a ser paga pelo aprimoramento e participação na Banda Municipal que constituem objeto deste Edital será igual ao número de aulas frequentadas, de acordo com a Lista de Presença e atestada pela Assessoria Técnica Cultural de Música da FUNDACC no período.

13.3. O valor da bolsa destinada ao Projeto deverá ser utilizado para cobrir despesas ligadas diretamente às ações realizadas, de maneira a subsidiar todo custo existente para a viabilização da atividade cultural.

13.4. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante emissão de Despacho no Processo Administrativo do Chamamento Público pelo Assessor Técnico Cultural de Música.

13.5. O pagamento da parcela calculada será realizado por transferência ou crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, em conta corrente em nome do músico bolsista.

13.6. Essa bolsa abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado ao músico bolsista enquanto pendente de comprovação do documentos que autorizam a bolsa: - Lista de Presença - Frequência do músico bolsista conforme o Plano de Trabalho para as aulas de aprimoramento e para participação na Banda Municipal pelo Assessor Técnico Cultural de Música e Relatório mensal de desenvolvimento do projeto e cumprimento das metas do Plano de Trabalho, com documentos comprobatórios das aulas e apresentações.

13.8. Não serão justificadas/abonadas as faltas de qualquer natureza. As faltas nas aulas de aprimoramento serão descontadas da bolsa estudo. Em casos específicos, quando houver interesse da FUNDACC para apresentação da Banda Municipal e disponibilidade de data e horário, mediante despacho relatando a situação, o músico bolsista poderá repor as horas não cumpridas.

13.9. Fica a FUNDACC autorizada a suspender os pagamentos da bolsa, a qualquer momento, caso o bolsista deixe de cumprir com o previsto no projeto e neste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O Músico bolsista obriga-se a:

- a). Arcar com todas as despesas decorrentes da frequência no curso, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;
- b). Efetuar a abertura de conta corrente/pessoa física em nome do credenciado, em instituição financeira indicada pela FUNDACC;
- c). Permitir à FUNDACC a fiscalização;
- d). Dispensar tratamento respeitoso e adequado aos demais músicos bolsistas e funcionários dos locais onde ocorrem as aulas, zelando pelo local, equipamentos e demais recursos físicos disponibilizados;
- e). Participar, sempre que convocado, de apresentações da Banda Municipal conforme o Plano de Trabalho, respeitando os horários passados pelo regente da banda.
- f). Frequentar 90% das aulas ou apresentar justificativa para a ausência;

14.2. A FUNDACC obriga-se a:

- a). Fornecer informações referentes às aulas e as apresentações da Banda Municipal;
- b). Atuar conforme as regras estabelecidas no Edital de Chamamento e atos normativos expedidos quanto a Banda Municipal;
- c). Efetuar, nas condições estipuladas neste Edital, o pagamento das bolsa cultura devidas ao músico;
- d). Fiscalizar o Termo de Concessão de Bolsa;
- e). Notificar o músico bolsista da aplicação de eventual sanção administrativa, suspensão ou cancelamento da bolsa.

15. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

15.1. Aos músicos instrumentistas bolsistas poderão ser aplicadas penalidades em caso de descumprimento de seus deveres ou da ocorrência de faltas previstas.

15.2. Para apuração de irregularidades na conduta dos músicos será instaurado o devido processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.3. As penalidades poderão ser:

- a). Advertência por escrito;
- b). Suspensão de até 90 (noventa) dias;
- c). Exclusão das atividades da Banda Municipal e/ou cancelamento da bolsa de estudos.

15.4. As hipóteses em que serão aplicadas as penalidades e os critérios para sua aplicação serão previstos no Termo de Concessão de Bolsa.

15.5. Como medida cautelar e, de forma justificada, poderá haver a suspensão do músico das atividades da Banda Municipal, até decisão final no processo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital de Chamamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2025.

16.2. É assegurado a qualquer cidadão impugnar o Edital, protocolando o pedido até 03 (três) dias antes da data final das inscrições. Protocolada a impugnação, cabe à Administração decidi-la no prazo de 03 (três) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.3. A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender e cancelar as aulas previstas neste Edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste Edital, desde que o motivo seja referente à adequação do Plano de Trabalho e à necessidade de atender ao interesse público.

16.4. Os músicos bolsistas autorizam à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba a utilização ou divulgação de seus nomes e imagens, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

16.5. O Edital de Chamamento Público será conduzido pela Assessoria Técnica Cultural de Música.

16.6. Fazem parte, integralmente, deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Plano de Trabalho
ANEXO II	Ficha de Recurso
ANEXO III	Ficha - Autorização de Menores

16.7. Todos os atos referentes às etapas de chamamento devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

16.8. Fica assegurado a FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Chamamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

16.9. A FUNDACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

16.10. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, mediante requerimento protocolado na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba - SP. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Presidente da FUNDACC.

16.13. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Datas
1	Inscrição online	09/12/24 a 13/12/24
	Análise dos Documentos da inscrição online	16/12/2024
	Publicação do Resultado provisório - dos habilitados a participarem da audição	17/12/2024
	Prazo de recurso	17/12/2024 a 19/12/2024
	Publicação dos habilitados após análise dos recursos	20/12/2024
	Audição	21 e 22/12/2024
	Publicação Resultado da Audição	26/01/2025
	Prazo de recurso	27,30 e 31/12/2024
	Publicação do Resultado Final após análise dos recursos	02/01/2025
	Homologação do Credenciamento;	02/01/2025
1ª Convocação		

2	Apresentação de documentação obrigatória para Termo de Concessão de Bolsa	02 a 05/01/2025
	Assinatura de Termo de Concessão de Bolsa	09/01/2025
3	Aulas de aprimoramento musical e participação na Banda Municipal Carlos Gomes	De 09/01/2025 a 31/12/2025

Caraguatatuba, 09 de dezembro de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

Presidente da FUNDACC

PLANO DE TRABALHO PARA OS MÚSICOS BOLSISTAS DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES

MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E APRIMORAMENTO DA BANDA MUNICIPAL "CARLOS GOMES" PARA O ANO DE 2025.

ITEM	VAGAS	FUNÇÕES
Músico Bolsista I	15	1. Participar dos ensaios da Banda Municipal Carlos Gomes 2. Participar das Apresentações da Banda Municipal Carlos Gomes
Músico Bolsista II	10	1. Participar dos ensaios da Banda Municipal Carlos Gomes 2. Participar das Apresentações da Banda Municipal Carlos Gomes Participar como aluno da Escola de Música da Banda

DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES:

Modalidades:

Músico Bolsista I: Músicos com experiência comprovada em grupos por meio de Currículo;

Músico Bolsista II: Estudantes em condições de desenvolver aperfeiçoamento integrando o grupo;

Observação: O regente será contratado sobre o regime de edital de dispensa de licitação.

LISTA DE SUPLÊNCIA

Após as avaliações a gestora deverá convocar os candidatos aptos para as vagas e publicar a lista de suplência para as vagas.

BANCA

A banca deverá constituir-se de pelo menos 03 avaliadores, sendo o assessor técnico de música da FUNDACC e mais 02 avaliadores de nível técnico e experiência comprovada indicados pela FUNDACC.

DAS APRESENTAÇÕES

Deverá ser realizada 01 apresentação de 60 minutos semanalmente.

Oficialmente aos sábados as 20h30 na Praça Dr. Cândido Motta, salvo alterações quando solicitado pela FUNDACC.

DAS SOLICITAÇÕES

A FUNDACC poderá solicitar com antecedência apresentações que sejam necessárias no município.

DESCONTOS

O desconto por faltas não justificadas deverá ser proporcional a quantidade de atividades/mês.

Ex:

Valor Bolsa R\$ 1.200,00

Atividades no mês: 10

Faltas: 02

Bruto a receber R\$ 960,00

VIGÊNCIA

A concessão de bolsas se dará anualmente de JANEIRO a DEZEMBRO.

VALOR ANUAL (de janeiro à dezembro de 2025): R\$ 324.000,00

CONSERVATÓRIO MUSICAL “JOSÉ DE BARROS PINTO” DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES**DO PROCESSO SELETIVO**

1. Abrir duas vezes ao ano o Processo Seletivo para novos alunos, sempre no início (Janeiro) e meio (Julho) de cada ano letivo.
2. O processo seletivo deverá ser publicado oficialmente com antecedência mínima de 01 mês e deverá ser amplamente divulgado em jornais, rádio e meios de comunicação.
3. O processo seletivo deverá ser aplicado de acordo com a seguinte orientação:

A - Os candidatos deverão participar das aulas de teoria, percepção musical e solfejo durante o período de até 01 mês.

B - Neste período os candidatos deverão ter contato, conhecer e se familiarizar com os instrumentos que são ofertados pela Escola de Música da Banda Municipal. Ao fim deste processo (01 mês) os candidatos passarão por avaliação teórica e prática e entrevista, estando aptos ou não para o ingresso na Escola de Música de acordo com as vagas ofertadas e a aptidão de cada candidato.

4. Os candidatos não aptos para as vagas ofertadas serão alocados em Lista de Espera e poderão participar do próximo processo seletivo.

II DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

CURSO	TURMAS	VAGAS	MODALIDADE	FREQUENCIA
Iniciação Musical		DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE	Coletivo 60 min	1 vez/semanal
Matérias Teóricas			Coletivo 60 min	1 vez/semanal
Prática Conjunto			Coletivo 60 min	1 vez/semanal
Flauta Transversal			Individual 60 min	1 vez/semanal
Clarinete			Individual 60 min	1 vez/semanal
Saxofone Alto		DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DE INSTRUMENTOS DO ACERVO DE INSTRUMENTOS DA BANDA	Individual 60 min	1 vez/semanal
Saxofone Tenor			Individual 60 min	1 vez/semanal
Euphonium			Individual 60 min	1 vez/semanal
Trombone			Individual 60 min	1 vez/semanal
Tuba			Individual 60 min	1 vez/semanal
Trompete			Individual 60 min	1 vez/semanal
Percussão			Individual 60 min	1 vez/semanal
Trompa			Individual 60 min	1 vez/semanal

III DO FUNCIONAMENTO DO CONSERVATÓRIO**EXPEDIENTE**

O Conservatório Musical deverá funcionar

Segunda a Sexta

9h as 12

13h as 20 h

GRADE DE ATIVIDADES

Cada aluno da escola de música deverá participar de 03 atividades semanais sendo:

(AI) - Aula de Instrumento

(MT) - Aula de matérias teóricas

(PC) - Aula de Prática de Conjunto

ATENDIMENTOS

Serão realizados no mínimo 60 atendimentos por semestre no Conservatório Musical.Sendo:

Flauta transversal: 10 vagas

Clarinete: 10 vagas

Saxofone alto: 05 vagas

Saxofone tenor: 05 vagas

Trompete: 07 vagas

Trompa: 03 vagas

Trombone: 05 vagas

Eufoneo: 03 vagas

Tuba: 02 vagas

Bateria/percussão: 10 vagas

FREQUÊNCIA

Não serão aceitas faltas sem justificativas e as mesmas não poderão exceder o número de 03 faltas por semestre.

Após a terceira falta sem justificativa o aluno perderá sua vaga.

AVALIAÇÃO

A avaliação de cada aluno deverá ocorrer semestralmente e deverá contemplar uma nota para cada uma as 03 atividades semanais em que o aluno participa.

Caraguatatuba, 25 de novembro de 2024.

Ricardo Jeremias Ferraz

Matrícula 2647

ANEXO II – FICHA DE RECURSO**EDITAL Nº 70, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES**

À

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Comissão de Seleção

Eu, _____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____
residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Seleção sobre a _____ (Habilitação ou Classificação), de acordo com o previsto no **EDITAL Nº 70, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024** para aprimoramento técnico e participação na Banda Municipal Carlos Gomes para o ano de 2025, pelos motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do inscrito

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

EDITAL Nº 70, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS PARA COMPOSIÇÃO DA BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES

À

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Eu, _____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____,
residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste inscrever meu filho(a): _____,
CPF _____ para participar deste Edital.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do inscrito



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO